



Câmara Municipal de Itamogi

Projeto Resolução nº. 004 /2015.

“Dispõe sobre transferência do local de Reuniões da câmara Municipal de Itamogi”.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e demais edis;

O Vereador que firmam o presente, alicerçados pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004 /2015.

Art. 1º. Fica obrigatória a transferência do local de reuniões Ordinárias da câmara Municipal de Itamogi, para bairros rurais e urbanos a cada 60 dias.

Parágrafo único. O local das reuniões deverá ser escolhido e aprovado previamente pelo plenário da câmara, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 12 de março de 2015.

Marcos Aparecido Silva

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 001001/2015
Entrada em 13 / 03 / 15
Rosângelo Moraes
Encarregado

**Câmara Municipal de Itamogi - Rua Rodolfo José de Paula - nº 418 - A -
Cep: 37.955.000**



Câmara Municipal de Itamogi

JUSTIFICATIVA

Todos nós sabemos da descrença da população na classe Política, não podemos deixar de dar razão, tendo em vista das devassadoras notícias envolvendo os agentes políticos, mas como representante legítimos do povo, devemos nos aproximar e mostrar que não fazemos parte e não pactuamos com ideias erradas,

Nos bairros, teremos a oportunidade de receber as demandas específicas daquela localidade, aproximando com isso a população dos representantes políticos.

Marcos Aparecido Silva

Vereador

